

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

COMISSÃO DE ANISTIA

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)

PROJETO BRA 08/021: Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil.

Convocação Especial nº 02/2015

Sistematização de informações do Acervo da Comissão de Anistia para fins de consolidação de dados.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), por intermédio do **Projeto BRA 08/021 – Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil**, lança a presente Convocação para propostas de projetos, nos termos a seguir.

1. Do Contexto

1.1 Do Acervo

A Comissão de Anistia reuniu ao longo de seus 13 anos de história mais de 75 mil requerimentos – um acervo de alta relevância histórica que, gerado a partir de testemunhos pessoais, documenta perseguições sofridas, articula narrativas históricas e realiza a reparação pelo reconhecimento social e público das violações contra quem resistiu à ditadura, mesmo a duras penas.

O acervo é integrado por um conjunto complexo e heterogêneo de documentos, que incluem: petições firmadas por perseguidos, familiares ou procuradores detalhando perseguições políticas; certidões do Serviço Nacional de Informações (SNI); documentação disponível no Arquivo Nacional; documentação de arquivos estaduais e municipais; informações sobre a natureza dos vínculos empregatícios dos requerentes; documentação

comprobatória de identidade; depoimentos e cartas atuais e do período das perseguições; entre outros.

A despeito da digitalização da imensa maioria dos processos julgados e ainda sob análise, falta uma sistematização abrangente de informações sobre este corpo documental de registros administrativos. Além de impor empecilhos à organização temática dos processos em pauta de julgamento, tal lacuna dificulta a realização de pesquisas e a consolidação de relatórios sobre o acervo. O acervo, em suma, carece de uma sistematização padronizada – o que prejudica a sua capacidade de garantir a acessibilidade de informação.

Vale lembrar que são arquivos de interesse da própria sociedade, cuja sistematização requer estratégias específicas para que seu conteúdo possa ser apropriado por estudantes, pesquisadores de interesse geral, familiares, associações civis, e agentes do Estado – inclusive a própria Comissão de Anistia.

Independentemente de sua importância histórica e para a promoção da transparência ativa consagrada enquanto valor da Administração Pública Federal pelos artigos 7º e 8º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, o levantamento, a sistematização e a tabulação das informações do acervo ajudarão a aperfeiçoar a gestão pública e para qualificar o trabalho de análise dos requerimentos de anistia política. Ou seja, é fundamental para garantir uma melhoria de processos e uma qualificação de informações que promovam a realização do direito à anistia política.

De fato, como o restante da Administração Pública, a Comissão de Anistia se depara com o desafio de dar maior qualidade e celeridade à implementação de políticas públicas. Neste contexto, um dos principais desafios na promoção de melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, em especial no que se refere a dar respostas aos requerentes de anistia, é a sistematização de seu acervo processual, que inclui aproximadamente 15 mil processos ainda pendentes de análise. Dessa forma, a Comissão exige serviços de aplicação e transferência conhecimento técnico especializado para sistematizar bases de dados a respeito de seus registros administrativos de forma a permitir a ela mais bem cumprir possível de seu papel institucional.

Vale lembrar que a Comissão foi instituída pela Lei nº. 10.559, de 13 de novembro de 2002, com a missão de examinar os requerimentos de anistia política e assessorar o Ministro de Estado de Justiça em suas decisões sobre o tema. Além da dimensão individual de reconhecer a cada requerente a condição de anistiado, o cumprimento de tal missão aprofunda o processo democrático, coletivamente consolidando um valor próprio da Justiça de Transição: o direito à reparação, à memória e à verdade.

1.2 Da Importância da Proposta no Contexto do Projeto BRA 08/021

Firmado para fortalecer capacidades de elaboração e execução de ações da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (CA/MJ), o **Projeto de Cooperação Técnica BRA 08/021** está, desde a revisão substantiva que foi formalizada em julho de 2015, estruturado em três resultados. São eles:

Resultado 1: Geração de subsídio para estudos e políticas públicas

Resultado 2: Fomentar troca de experiências internacionais exitosas no meio internacional, com especial ênfase na Cooperação Sul-Sul.

Resultado 3: Disseminação da informação e mobilização nos planos nacional e internacional.

No âmbito do Resultado 1, está previsto o **Produto 1.2** – Memória Institucional, Consolidação de Dados e Séries Históricas da Comissão de Anistia e Apoio à Comissão da Verdade – que, dentre outras atividades, prevê a **Atividade 1.2.2** – Sistematização de informações do Acervo da Comissão de Anistia para gerar subsídios para sua atuação e produzir relatórios informativos à sociedade.

Nesse contexto, o **Projeto BRA/08/021** cumpre papel de destaque no fortalecimento de capacidades de elaboração e execução de ações da Comissão de Anistia de intercâmbio de experiências institucionais para Justiça de Transição nas áreas de Educação, Ciência e Cultura, fortalecendo o programa de reparações brasileiro e incentivando o florescimento de mecanismos de justiça de transição em escala global.

Desta forma, o apoio do **BRA 08/021** é fundamental para garantir a sistematização de informações necessárias tanto para garantir maior dinamismo à apreciação de processos, quanto para garantir e promover o acesso a eles. Para tanto, faz-se necessária uma classificação de cerca de 21 mil processos cuja análise ainda não foi concluída.

Tal sistematização seria fundamental para a elaboração de indicadores processuais que agregarão inteligência à análise e tramitação dos requerimentos da Comissão de Anistia, identificando eventuais “gargalos”, um dos objetivos precípuos de toda cooperação internacional. Como toda sistematização de informação gerencial, também aumentarão o controle e a transparência da política pública.

Tal classificação possibilitará o tratamento de conteúdo temático (por ex.: tipo de violações narradas, localidade, grupos profissionais etc.), bem como a recuperação das informações e dos documentos arquivados pelos termos estabelecidos no vocabulário controlado. Esta

medida é relevante para conferir transparência às ações de reparação do Estado brasileiro, implementadas pela Comissão de Anistia, e propiciar o acesso ao acervo sobre as violações de direitos humanos cometidas pelo Estado entre 1946 e 1988 – contribuindo para a efetivação dos mecanismos da justiça de transição: direito à memória, à verdade e à justiça.

Além de tal classificação, faz-se necessária a realização de estudo amostral para avaliar a confiabilidade dos dados existentes referentes aos cerca de 21 mil processos já analisados de acordo com categorias padronizadas, realizando as devidas correções cadastrais.

O universo de levantamento dos dados é de 21 mil processos, sendo cerca de 15 mil processos de alta complexidade, havendo, neste caso, a necessidade do cadastramento de maior quantitativos de campos, e de cerca de 6 mil processos de baixa complexidade, havendo para estes a necessidade do preenchimento de um quantitativo menor de campos.

O lançamento de dados será realizado em sistema de gerenciamento de processos da Comissão de Anistia – o SINCA –, que contém os campos e ferramentas necessárias para a estruturação do banco de dados resultante. O acesso ao sistema será realizado remotamente, via conexão web.

Por fim, os resultados agregados da composição desse banco de dados serão tratados, fornecendo ao Estado brasileiro e à sociedade em geral informações precisas acerca dos perfis dos requerentes nesse universo de 21 mil processos, bem como os perfis das violações de direitos relatadas.

A partir do processo de seleção de propostas, a Comissão de Anistia e o PNUD firmarão Carta de Acordo com instituição acadêmica e centro de pesquisa público e privado para – na condição de agência implementadora – realizar as ações de cadastramento a partir do acervo documental/processual e dentro das categorias sócio-profissionais do vocabulário controlado da Comissão de Anistia.

2. Do Objetivo

A presente contratação tem por objetivo auxiliar no aperfeiçoamento de uma base de dados sistematizada de meta-dados referentes aos processos de anistia cujas variáveis permitam que seja utilizada para garantir a tríplice função de: i) promover a transparência ativa respondendo a demandas sobre o número de processos julgados e sob julgamento, por desagregação; ii) subsidiar a consolidação de indicadores de gestão e processo que agreguem inteligência ao processo de análise processual da Comissão; e iii) ofertar base documental e de meta-dados para pesquisas futuras referentes a violações de direitos fundamentais cometidas pelo regime ditatorial e ao processo de anistia política implementado no Brasil.

3. Do Objeto

Estabelecimento de parceria com instituição de ensino pública ou privada, nacionais e internacionais, estas últimas desde que vinculadas a instituições nacionais, para identificação e análise de requerimentos de anistia em trâmite para alimentação de banco de dados, de forma a aperfeiçoar a qualidade da informação, permitir a divulgação responsável dessas informações a especialistas e ao público em geral e aperfeiçoar o trabalho de análise dos requerimentos de anistia política. Os produtos para tanto são:

Produto nº 01. Elaboração de manual de orientações de uso do sistema SINCA para a equipe do trabalho em questão.

Produto nº 02. Categorização, classificação e tabulação – no Sistema de Informações da Comissão de Anistia (SINCA) – de 1.500 processos – Lote 1 (apresentação de relatório consolidado) e produção de informe com indicação de erros identificados e medidas corretivas adotadas.

Produto nº 03. Categorização, classificação e tabulação – no Sistema de Informações da Comissão de Anistia (SINCA) – de 3.500 processos – Lote 2 (apresentação de relatório consolidado) e produção de informe com indicação de erros identificados e medidas corretivas adotadas.

Produto nº 04. Categorização, classificação e tabulação – no Sistema de Informações da Comissão de Anistia (SINCA) – de 5.000 processos – Lote 3 (apresentação de relatório consolidado) e produção de informe com indicação de erros identificados e medidas corretivas adotadas.

Produto nº 05. Categorização, classificação e tabulação – no Sistema de Informações da Comissão de Anistia (SINCA) – de 5.000 processos – Lote 4 (apresentação de relatório consolidado) e produção de informe com indicação de erros identificados e medidas corretivas adotadas.

Produto nº 06. Categorização, classificação e tabulação – no Sistema de Informações da Comissão de Anistia (SINCA) – de 6.000 processos – Lote 5 (apresentação de relatório consolidado) e produção de informe com indicação de erros identificados e medidas corretivas adotadas.

Produto nº 07. Elaboração de documento em formato de relatório contendo os resultados do teste de consistência e limpeza do banco de dados no universo analisado.

Produto nº 08. Elaboração de documento, denominado relatório final, com os resultados dos trabalhos, contendo proposta de artigo científico a ser publicado pela

Comissão de Anistia, com a análise do perfil dos requerentes e das violações relatadas no universo analisado.

3.1. A aprovação dos produtos acima mencionados será feita a partir da verificação amostral pela Comissão de Anistia em, no mínimo, 30% (trinta por centos) dos processos cadastrados. A margem de erro aceitável no escopo trabalhado será de 10% (dez por cento). A Comissão se posicionará a respeito dos produtos entregues em no máximo quinze dias após o recebimento.

4. Das Variáveis e dos Campos

O levantamento e inserção dos dados cadastrais e campos a serem preenchidos seguirão o estabelecido no vocabulário controlado da Comissão de Anistia, desenvolvido no âmbito do projeto de forma a gerar dados desagregáveis. Em relação aos campos, a quantidade varia conforme a característica do processo, sendo no mínimo 24 e no máximo 94 campos/variáveis a serem preenchidos, dispostos da seguinte forma:

- Texto: mínimo de 11 e máximo de 46 variáveis;
- Data: mínimo de 7 e máximo de 27 variáveis;
- Tabela: mínimo de 6 e máximo de 21 variáveis;

4.1. Sobre o Instrumento de Coleta

Os dados da pesquisa deverão ser coletados diretamente no Sistema de Informações da Comissão de Anistia (SINCA). O SINCA é um sistema de interface WEB, acessível em qualquer computador que tenha internet e mediante login de acesso fornecido pela Comissão de Anistia. O navegador recomendado é o Google Chrome.

4.2. Sobre a Informação Coletada

Abaixo são listados, de maneira sumária e exemplificativa, os campos principais que serão objeto da coleta de dados. A coleta dessas informações envolve a leitura e inteligência do conteúdo de um processo administrativo. Todas as informações estarão disponíveis em meio digital, acessível por intermédio do SINCA.

4.2.1. Informações sobre o requerimento de anistia e seus interessados:

- a) Classificação temática do requerimento: classificação do requerimento segundo tipo de perseguição sofrida e/ou grupo socioeconômico ou político

de pertencimento do requerente, no momento em que ocorreu a perseguição. É dividido em três subclassificações temáticas;

b) Classificação das pessoas físicas vinculadas a um requerimento, com a coleta de informações sobre endereço, data de nascimento, filiação e CPF. Um requerimento pode ter mais de uma pessoa física vinculada, já que o requerente pode ser diferente da pessoa que está requerendo anistia em seu nome.

4.2.1. Informações sobre o pedido do requerente:

a) Descrição do pedido do requerente e sua classificação em três tipos básicos: reparação econômica, simbólica ou restituição de direitos. Os tipos de reparação podem envolver mais de um tipo de reparação simultaneamente;

b) Resumo do pedido: texto em formato de frase ou parágrafo contendo a síntese do pedido do requerente;

c) Relatório: contextualiza o pedido do requerente com a história de perseguição política alegada.

4.2.3. Informações sobre as perseguições sofridas:

a) Atos de Exceção: descrição da narrativa histórica do anistiando, tais como os atos de exceção de forma individualizada, datas, locais e os elementos políticos;

b) Anistias anteriores: descrição de atos reparatórios anteriores à chegada do requerimento na Comissão de Anistia, com data, tipo de instrumento legal;

c) Decisões da Comissão de Anistia: decisões da Comissão de Anistia sobre o pedido do requerente.

4.2.4. Informações sobre a documentação anexada pelo requerente:

a) Detalha, de forma individualizada, cada uma das evidências históricas que constam no requerimento e que comprovam os atos de exceção narrados no item anterior, com data de expedição;

5. Das Atividades Iniciais e Contínuas

A instituição selecionada ficará responsável pelas seguintes atividades, além de outras que possam se mostrar necessárias para a realização do objeto previsto no Item 3 – Do Objeto deste documento, conforme os objetivos da contratação.

I – Participar (coordenador e supervisores do projeto junto à instituição proponente) de oficina de ao menos 2 (dois) dias e outras atividades de campo essenciais para o diagnóstico a serem realizadas na cidade de Brasília com a equipe da Comissão de Anistia. O custo dessas participações deverá constar do cronograma de desembolso;

II – Selecionar os integrantes da equipe (escolaridade mínima: superior incompleto) que irão realizar o cadastramento dos dados e preenchimentos dos campos;

III – Promover o treinamento da equipe de cadastradores.

Além das atividades iniciais acima apresentadas, para a realização dos trabalhos a entidade selecionada será responsável pelas seguintes atividades (rol exemplificativo):

- I. Remuneração, manutenção e eventual substituição de integrantes de equipe de pesquisadores encarregados de realizar o trabalho de levantamento de informações;
- II. Capacitação continuada da equipe sobre a metodologia do trabalho;
- III. Elaboração de resposta a qualquer pergunta técnica, que venha a ser formulada pela Comissão de Anistia, referente ao objeto de sua responsabilidade, tanto por escrito quanto em reuniões periódicas de monitoramento que deverão ser reduzidas a termo;
- IV. Revisão das informações apuradas pelas equipes, segundo as categorias estabelecidas no Manual de Orientações e nos termos do vocabulário controlado fornecidos pela Comissão de Anistia, de modo a manter um controle de qualidade do trabalho realizado;
- V. Supervisão dos grupos de trabalho e apresentação de relatórios periódicos para validação e correções que poderão ser sugeridas, por escrito, pela Comissão de Anistia.

6. Da vigência do Contrato

A contratação terá vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da celebração do contrato.

7. Da Elegibilidade

Serão consideradas elegíveis: (i) as faculdades; (ii) as universidades públicas e privadas; (iii) as fundações mantenedoras, de apoio e amparo à pesquisa; (iv) os centros de pesquisa; e (v) as entidades não-governamentais que comprovadamente atuem ou realizem trabalhos ou estudos relacionados ao objeto proposto, com atuação em áreas correlatas.

Para fins de comprovação de experiência, será dada preferência às instituições que possuam grupos de pesquisa ou trabalho ligados às áreas das Ciências Sociais ou Ciências Humanas, com área de concentração ou linha de pesquisa ligadas à sistematização de informações sobre processos administrativos.

8. Da Habilitação das Instituições Proponentes (Critérios obrigatórios)

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar na proposta apresentada:

- A. Indicação de 1 (um) coordenador, 1 (um) supervisor técnico/geral e supervisores técnicos para cada equipe apresentada, mediante o envio de currículos e respectivos comprovantes (para os perfis I, II e III) referentes a profissionais para os seguintes perfis:
 - I. Um coordenador com titulação mínima de Doutorado em Ciências Sociais ou Ciências Humanas e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência acadêmica em pesquisa aplicada relacionada a Direitos Humanos e/ou Justiça de Transição.
 - II. Um supervisor técnico/geral com Mestrado nas áreas das Ciências Sociais ou Ciências Humanas e pelo menos 3 (três) anos de experiência em pesquisas quantitativas e/ou construção de banco de dados;
 - III. Supervisores com graduação completa nas áreas das Ciências Sociais ou Ciências Humanas e pelo menos 2 (dois) anos de experiência com pesquisas relacionadas a registros administrativos e/ou fontes primárias.
 - IV. Tabuladores de dados que tenham como escolaridade mínima a graduação incompleta, nas áreas de Ciências Sociais ou Ciências Humanas.
- B. Apresentação da metodologia a ser aplicada na execução do trabalho e justificativa da escolha da referida metodologia.
- C. Apresentação de estratégia de montagem e permanência da equipe, incluindo informações sobre capacitação dos integrantes para a atividade.
- D. Apresentação de estratégia de controle de qualidade do trabalho a ser realizado.
- E. Apresentação de cronograma de execução do projeto, contemplando a indicação dos prazos de entrega dos produtos inicial, em conformidade com as datas do cronograma de desembolso, logo mais abaixo indicado (item 10.1). O projeto deverá ser executado com vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do acordo.
- F. Apresentação de planilha com os custos dos serviços e produtos a serem contratados pela entidade proponente com recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA 08/021 para fins da implementação do projeto do trabalho (já considerando

eventuais descontos decorrentes de taxas administrativas, encargos sociais, tributos, entre outros). Do planejamento de custos, deverão constar um mínimo de 2 (dois) deslocamentos para coordenador(es), supervisores técnico/geral e supervisores e mais 2 (dois) deslocamentos apenas para o coordenador(es), todos para Brasília/DF, observando-se o cronograma de desembolso indicado abaixo e os prazos de entrega dos produtos;

- G. Indicação de oferta a título de contrapartida institucional à parceria que poderá englobar desde a destinação de instalações físicas específicas e o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto, até a realização de atividades conjuntas de capacitação, para fins de transferência de conhecimento sobre a(s) metodologia(s) de pesquisa ou trabalhos nas áreas das Ciências Sociais ou Ciências Humanas de membros da equipe da Comissão de Anistia;
- H. Comprovação de regularidade fiscal, por meio dos seguintes documentos:
- I. Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada;
 - II. Inscrição Municipal;
 - III. Inscrição Estadual;
 - IV. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - V. Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - VI. Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - VII. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - VIII. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
 - IX. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
 - Em caso de não se aplicar alguma dessas exigências, a entidade proponente deverá justificar e indicar os instrumentos legais.

8.1. Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições, desde que a parceria seja devidamente comprovada e que haja definição prévia e clara declaração de interesse das partes e divisão de trabalho.

8.2. Ainda que outras instituições subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos da Carta de Acordo a ser formalizada.

8.3. As propostas de pesquisa deverão ser assinadas, obrigatoriamente, pelo representante legal da instituição proponente. A assinatura do coordenador da pesquisa não supre essa exigência.

8.4. Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora da pesquisa, ela deverá ser também a proponente.

9. Critério de Seleção de Propostas (Critérios de Classificação)

As propostas apresentadas pelas instituições deverão cumprir integral e rigorosamente os requisitos previstos na presente convocação, e serão selecionadas em função dos seguintes critérios de julgamento:

- **Critério I** – Experiência da instituição proponente com pesquisas quantitativas e/ou construção de banco de dados. – **Até 10 pontos, sendo 01 (um) ponto por ano, devendo indicar o mês e o ano do início e do término da pesquisa realizada.**
- **Critério II** - Experiência da instituição proponente na área temática de Direitos Humanos e/ou Justiça de Transição – **Até 4 pontos, sendo 01 (um) ponto por projeto realizado na temática.**
- **Critério III** – Eficiência e estratégia metodológica: avaliar a adequação da estratégia de pesquisa frente aos resultados pretendidos e monitoramento interno do projeto bem como se a execução da proposta apresentada é viável dentro dos limites temporais e orçamentários existentes – **Até 10 pontos, sendo até 05 (cinco) pontos pela coerência da proposta e até 05 (cinco) pontos pela adequação do plano de trabalho.**
- **Critério IV** – Anos adicionais de experiência do Coordenador em pesquisa aplicada, após a conclusão do Doutorado, em Ciências Sociais ou Ciências Humanas na temática de Direitos Humanos e/ou Justiça de Transição – **01 (um) ponto por ano, devendo indicar o mês e o ano do início e do término da pesquisa realizada.**
- **Critério V** – Anos de experiência do Supervisor Técnico/Geral em pesquisas aplicadas em Direitos Humanos e/ou Justiça de Transição – **01 (um) ponto por ano, devendo indicar o mês e o ano do início e do término da pesquisa realizada.**

- **Critério VI** – Experiência dos Supervisores da equipe em pesquisas aplicadas em Direitos Humanos e/ou Justiça de Transição – **01 (um) ponto por supervisor com experiência comprovada.**

Critérios de desempate: Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 1º) Maior tempo de experiência do Coordenador em pesquisa aplicada, após a conclusão do Doutorado, em Ciências Sociais ou Ciências Humanas na temática de Direitos Humanos e/ou Justiça de Transição;
- 2º) Maior tempo (somatório) de experiência dos supervisores em pesquisas aplicadas em Direitos Humanos e/ou Justiça de Transição;
- 3º) Maior tempo de experiência da instituição com pesquisas quantitativas e/ou construção de banco de dados.

Compete às instituições proponentes comprovar, nas propostas, o cumprimento dos critérios de habilitação. Quanto à titulação e experiência dos membros da equipe, a comprovação caberá apenas ao currículo do(s) coordenador(es), dos supervisores técnico/geral e dos supervisores.

Informações referentes às instituições proponentes deverão ser devidamente comprovadas nas propostas, mesmo que constantes em sítios (*sites*) institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

O Comitê de Avaliação, a ser designado em portaria publicada no Diário Oficial da União, poderá selecionar propostas de forma condicionada. Nesse caso, a assinatura da Carta de Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê no prazo estipulado.

10. Do Apoio Financeiro aos Projetos e Cronograma de Desembolso

Os recursos que serão aplicados na implementação da Carta de Acordo a ser firmada com a instituição selecionada são oriundos do Projeto BRA 08/021 – Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil.

O apoio financeiro destinado à realização da pesquisa será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em parcelas iguais aos valores dos produtos abaixo estabelecidos, sendo que os recursos somente serão repassados para a instituição

selecionada e contratada, mediante entrega e aprovação dos produtos, sem possibilidade de aporte complementar, em conformidade com o cronograma de desembolso abaixo estabelecido.

10.1. Cronograma

Produto	Valor em Reais	Tempo/Realização	Mês	Prazo (a partir da contratação)
Produto nº 01	R\$ 25.000,00	30 dias	1	30 dias
Produto nº 02	R\$ 40.000,00	15 dias	2	45 dias
Produto nº 03	R\$ 45.000,00	20 dias	3	65 dias
Produto nº 04	R\$ 60.000,00	30 dias	4	95 dias
Produto nº 05	R\$ 60.000,00	30 dias	5	125 dias
Produto nº 06	R\$ 70.000,00	40 dias	6	165 dias
Produto nº 07	R\$ 50.000,00	30 dias	7	195 dias
Produto nº 08	R\$ 50.000,00	30 dias	8	225 dias

11. Da Aplicação dos Recursos Repassados e Prestação de Contas

Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta dos membros da(s) equipe(s) de pesquisa, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos relacionados à realização do projeto, sendo vedada a organização de eventos, salvo em se tratando de eventos de capacitação das equipes da Comissão de Anistia para fins de transferência de conhecimento.

13. Da Audiência Aberta

Visando maiores esclarecimentos a respeito da presente convocação e, também, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura as instituições interessadas em apresentar proposta por ventura venham a ter, a Comissão de Anistia irá realizar Audiência Aberta para esclarecimentos, a ocorrer ainda no mês de dezembro de 2015. Maiores informações serão publicadas em data próxima a da realização da atividade.

14. Do Prazo e Local para e Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas via remessa postal, em envelope lacrado contendo uma via impressa em papel timbrado da instituição proponente, com todas as folhas rubricadas e assinatura do representante legal da instituição proponente na última folha.

Além da proposta, a instituição também deverá encaminhar a proposta, em meio magnético (CD-ROM ou DVD), bem como a documentação comprobatória de regularidade fiscal.

No envelope deverá estar identificado com a inscrição: **Proposta de Carta de Acordo – BRA 08/021**, necessariamente por meio de correspondência postal, com Aviso de Recebimento (AR), até o dia 10 de janeiro de 2016, no endereço abaixo:

Comissão de Anistia (CA)
A/C Tatiana Tannus Grama
Sala 206 – 2º andar – Edifício Anexo II
Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
CEP 70.084-900 - Brasília – DF

15. Do Julgamento

A análise das propostas e da documentação apresentada em resposta à presente convocação, para fins de verificação da habilitação e da regularidade da documentação será efetuada pela equipe técnica do BRA 08/021. A equipe técnica poderá diligenciar as instituições para que complemente as informações ou documentação, caso entenda ser necessário.

A análise dos critérios e a atribuição de pontuação serão efetuadas por Comitê de Avaliação, independente, a ser designado por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, constituído por representantes da Comissão de Anistia e/ou membros do Comitê de Acompanhamento da Sociedade Civil (CASC). Eventualmente, poderá haver a participação de representantes de outros órgãos governamentais convidados.

O julgamento das propostas apresentadas será promovido mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios desta convocação, em reunião especialmente marcada

para esse fim na sede da Comissão de Anistia. A ausência de qualquer um dos membros não impedirá a seleção da(s) melhor(es) proposta(s).

Ao final do processo seletivo, as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação atingida.

16. Da Assinatura da Carta de Acordo com a Instituição Selecionada

A não apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal da instituição selecionada em primeiro lugar, impede a assinatura das Cartas de Acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação deliberar pela convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

17. Da Divulgação dos Resultados

Os resultados do processo seletivo serão publicados no site do Ministério da Justiça, no link: <http://www.justica.gov.br/Acesso/selecao-e-concursos>

A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da Comissão de Anistia e do PNUD.

18. Das Disposições Gerais

A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa da Comissão de Anistia ou do PNUD, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A presente seleção é conduzida no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica - Prodoc BRA 08/021 - Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil e observará o disposto no Decreto 5.151/2004, na Portaria MRE nº 717/2006 e recomendações emanadas pelos órgãos controladores.

As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

19. Dos Esclarecimentos

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico projetoanistia@mj.gov.br, colocando o assunto: **Carta de Acordo – Convocação 02/2015**.

Convocação 02/2015 – BRA 08/021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (informações obrigatórias)

Segue abaixo uma lista de itens que deverão obrigatoriamente constar nas propostas a serem enviadas. Ressalte-se que essa lista não supre os demais parâmetros indicados no corpo deste edital.

1. Objeto.

2. Justificativa.

3. Metodologia (contendo estratégia de acesso ao campo e aos dados).

4. Cronograma com os custos relacionados à realização do projeto de acordo com os prazos especificados no corpo deste edital.

5. Bibliografia.

- Em se tratando de proposta apresentada por meio de parceria com outras instituições, o Cronograma deverá retratar de forma clara a prévia divisão de trabalho que caberá a cada uma das instituições.

Convocação 02/2015 – BRA 08/021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE PESQUISA (informações obrigatórias)

1. Indicação de coordenador com título de doutor.
2. Currículo *lattes* do coordenador.
3. E-mail do coordenador.
4. Telefones do coordenador para contato.
5. Experiência acadêmica, de pelo menos 5 (cinco) anos, em pesquisa aplicada relacionada a Direitos Humanos e/ou Justiça de Transição.
 - As informações deverão estar descritas e comprovadas as informações pertinentes ao julgamento deste item mesmo que constantes em currículos *lattes*, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

ANEXO III

Convocação 02/2015 – BRA 08/021

MODELO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (documentos obrigatórios)

I - Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada.

II - Inscrição Municipal.

III - Inscrição Estadual.

IV - Certidão Negativa de Débito Municipal.

V - Certidão Negativa de Débito Estadual.

VI - Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

VII - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

VIII - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

IX - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- Em caso de isenção de quaisquer obrigações acima relacionadas por parte da instituição proponente, tal benefício deverá ser devidamente comprovado com documentação hábil.
- A documentação deverá ser encaminhada devidamente assinada pelo representante legal da instituição proponente.
- Em caso de apresentação de projeto em conjunto com outras instituições, a parceria deverá ser devidamente comprovada por meio de documentação.

ANEXO IV

Convocação 02/2015 – BRA 08/021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO APLICADO (itens obrigatórios)

Orçamento Aplicado (cronograma de desembolso – Anexo IV) com a descrição dos custos de execução da pesquisa e dos prazos para a utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do BRA 08/021, contendo:

- a) Planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa da pesquisa, conforme os prazos de entrega dos produtos, prevendo, inclusive, eventuais taxas administrativas e deslocamentos à Brasília/ DF;
 - b) Definição prévia da partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do coordenador-doutor e dos membros de sua equipe de pesquisa, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto; e
 - c) Contrapartida ofertada (pode ser também por meio da utilização de estrutura física e equipamentos)
- Não será permitida a compra de equipamentos ou bens de capital.

CUSTEIO COM RECURSOS DO BRA 08/021				
Categoria	Valor Unitário (cotação atual)	Quantidade/Unidade	Especificação SEM indicação de marcas de produtos	Valor Total
Ex. Passagem aérea (SP-BSB-SP)	XX	02 viagens	Passagens aéreas	XX
Diárias	xx	02 pessoas	Custeio de hotel, alimentação e	XX

			deslocamento	
CONTRAPARTIDA (se houver)				
Categoria	Valor Unitário (cotação atual)	Quantidade/Unidade	Especificação SEM indicação de marcas de produtos	Valor Total